



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.160, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Revoga e altera dispositivos da Lei 2.758 de 28 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III, V e VI do art. 2º da Lei nº.2.758/2007

Art. 2º O inciso II do art. 2º da Lei nº.2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “Combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanha de saúde pública de caráter transitório”.

Art. 3º O inciso VII do art. 2º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação “Atendimento ao aumento da demanda de serviços públicos que impossibilite aguardar novo concurso público para provimento efetivo, caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço público”.

Art. 4º O inciso IX do art. 2º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “Substituição de professor que estiver temporariamente afastado para gozo de licença-médica, para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço público”.

Art. 5º O inciso X do art. 2º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “Atendimento a demanda decorrente de convênios firmados entre o Município e entes da federação ou outras entidades de caráter transitório”.

Art. 6º O *caput* do art. 3º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “As contratações de que se trata esta Lei serão feitas pelo prazo improrrogável de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses”.

Art. 7º O § 1º do art. 3º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “No caso do inciso VII do artigo anterior, a Administração deverá realizar concurso público no prazo de 06 (seis) meses a partir da data da contratação”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de maio de 2011

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal